

INDICAÇÃO Nº. /2025

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigos 209 e 210 (duzentos e nove e duzentos e dez), propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para que o Executivo Municipal, por meio do setor competente, officie à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), solicitando ao Gabinete de Gestão Integrada (GGI), a presença do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito (BPMTRAN) e da Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito (DELETRAN), por período não inferior a 07 (sete) a 10 (dez) dias, no município de Canarana, a fim de desenvolver ações orientativas e preventivas voltadas à segurança viária.

Justificativa:

O trânsito urbano é uma das principais fontes de preocupação para a população e para a gestão pública, especialmente em municípios que têm apresentado crescimento demográfico e aumento no fluxo de veículos, como é o caso de Canarana. Observa-se um número considerável de acidentes e infrações, muitas vezes decorrentes da desinformação, da imprudência e da ausência de fiscalização contínua.

Diante disso, propõe-se que a Prefeitura Municipal **solicite formalmente à SESP/MT**, por meio do Gabinete de Gestão Integrada (GGI), a presença temporária do **Batalhão de Polícia Militar de Trânsito (BPMTRAN)** e da **Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito (DELETRAN)** em nosso município, pelo prazo mínimo de uma semana, prorrogável conforme avaliação da efetividade das ações.

Esses órgãos especializados poderão realizar **trabalhos de caráter educativo, preventivo e repressivo**, com foco em:

- orientação de condutores e pedestres;
- identificação e autuação de condutas infracionais;
- ações de fiscalização em pontos estratégicos;
- repressão a crimes relacionados ao trânsito;
- campanhas de conscientização sobre segurança viária nas escolas, órgãos públicos e espaços comunitários.

Para viabilizar essas ações, recomenda-se a **utilização dos ônibus próprios da PMMT e da Polícia Civil**, bem como demais estruturas operacionais e logísticas necessárias para a execução eficaz das atividades no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



Essa medida contribuirá diretamente para a **redução dos índices de acidentes**, aumento da percepção de segurança, e fortalecimento da cultura de respeito às normas de trânsito, gerando impacto positivo e duradouro para a coletividade.

Sala das Sessões, 17/07/2025

Investigador Gustavo
Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel
Vereador